ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ORDINÁRIA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021707
N° Licença	2021748
Válida até:	16/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	323.291.211-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCELO FONSECA
ENDEREÇO:	RUA OITIS, SN, QD 20 LT 22 - JARDINS VALÊNCIA, VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	323.291.211-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, BUENO E SAPEZAL - MATRICULA 20.252
ENDEREÇO:	SAINDO DE ITABERAI, PERCORRER PELA GO-156, SENTIDO HEITORAI ATÉ O POVOADO DE SÃO BENEDITO VIRAR NA ÚLTIMA RUA DO DO POVOADO A ESQUERDA E PERCORRER 400 METROS ATÉ A ESTRADA VICINAL, A PROPRIEDADE ESTARÁ A ESQUERDA. (15°55'9.45"S, 49°47'48.11"O), ITABERAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	323.291.211-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCELO FONSECA

ATIVIDADES LICENCIADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	CLASSE
CONVERSÃO DO USO DO SOLO EM IMÓVEL RURAL (SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA EMPREENDIMENTOS AGROSSILVIPASTORIS)	Área (ha) a ser suprimida : 5,97	Classe 4

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AGRICULTURA DE SEQUEIRO; AGRICULTURA IRRIGADA; INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA EXTENSIVA E SEMIEXTENSIVA/FLORESTA.	Área total instalada : 43,43

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
KARLL CAVALCANTE PINTO	009.030.111-07	87998	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADO O MANEJO, RESGATE, SALVAMENTO, AFUGENTAMENTO E A SOLTURA DE FAUNA, CONFORME PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS.

FICA AUTORIZADA A ROTAÇÃO DE CULTURAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 9

FICAM AUTORIZADAS A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REMEDIAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS DECLARADOS PELO EMPREENDEDOR NO PROCESSO DE REQUERIMENTO DESTA LICENÇA/REGISTRO, O QUE DEVERÁ SER REALIZADO E ACOMPANHADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.

FICA AUTORIZADA A PRÁTICA DE INTEGRAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA COM A DE PECUÁRIA SEMI-EXTENSIVA E OU EXTENSIVA NAS ÁREAS AUTORIZADAS NESTE REGISTRO

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS A EMPREENDIMENTOS DE FAUNA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, SEM AUTORIZAÇÃO DA SEMAD.

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.

FICA PROIBIDA A CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO SOLO SEM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

NÃO PROMOVER A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, E PARALISAR IMEDIATAMENTE AS ATIVIDADES QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD E AO IPHAN.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'AGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.

O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 9

AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). EM CASO DE COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DEVERÁ SER APRESENTADO O INVENTÁRIO FLORESTAL DEMONSTRANDO O VOLUME DA VEGETAÇÃO PARA FINS DE EMISSÃO DO DOF.

FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.

NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.

ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DA AGRICULTURA E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.

IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.

QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.

IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CULTIVO. PRAZO: IMPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADOS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

EFETUAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.

IMPLEMENTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

ESTE REGISTRO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.

REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SEMAD E O IPHAN.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	16/09/2026

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 9

FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS.	16/09/2026
PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTENÇÃO E INFILTRAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA ÁREA DE SUPRESSÃO, TAIS COMO: BARRAGINHAS, TERRACEAMENTOS, DENTRE OUTROS INDICADOS PELAS NORMAIS TÉCNICAS DE MANEJO DE SOLO.	16/09/2026

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
IMPLEMENTAR CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MÉTODO DE DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS.	
INFORMAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE O CONTROLE SOBRE VETORES NÃO SE MOSTRAR EFICIENTE.	
IMPLEMENTAR BOAS PRÁTICAS DE MANEJO DOS ANIMAIS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VISTAS A EVITAR E CONTROLAR O APARECIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS.	
VERIFICADO O SURGIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	
A DECLARAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E A ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO CONFORME LAUDO APRESENTADO É CONSIDERADA AUTODENÚNCIA, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI 20.694/19, FICANDO SUSPENSA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS ENQUANTO PERDURAR O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, DESDE QUE HAJA EFETIVA RECUPERAÇÃO EM PRAZO TECNICAMENTE VIÁVEL.	
O EMPREENDEDOR FICA OBRIGADO A PROMOVER A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO PASSIVO DECLARADO, CONFORME A MELHOR TÉCNICA E NO MENOR PRAZO TECNICAMENTE VIÁVEL, DEVENDO APRESENTAR RELATÓRIOS DA EVOLUÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS. PRAZO: 1 ANO A CONTAR DA EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO E A CADA ANO, ATÉ CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO.	16/09/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA. PRAZO: UMA VEZ AO ANO, ATÉ A INTEGRAL RECUPERAÇÃO.	16/09/2022
VERIFICADA A INEFICÁCIA DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA PROMOVER, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.	
IMPLEMENTAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.	16/09/2022
INFORMAR À SEMAD O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INFORMANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE. PRAZO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	16/09/2026
APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: EM ATÉ 12 MESES APÓS O FIM DAS ATIVIDADES SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	16/09/2026
É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DURANTE A SUA REALIZAÇÃO.	
IMPLEMENTAR ACEIROS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	16/09/2026
ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO HOUVER VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL.	
DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, AOS ANIMAIS QUE EVENTUALMENTE SOFRAM INJÚRIAS DURANTE A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.	
REALIZAR MANUTENÇÃO DOS ACEIROS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO OU SEMPRE QUE SE MOSTRAR NECESSÁRIO.	
ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS DO EMPREENDIMENTO, MESMO QUE TEMPORÁRIOS, SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.	
APRESENTAR E IMPLEMENTAR PROJETO DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS QUE ESTABELEÇAM LIMITES DE VELOCIDADE NAS VIAS INTERNAS DA PROPRIEDADE E RODOVIAS, QUANDO FOREM PRÓXIMAS E INFORMEM AOS TRANSEUNTES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESPÉCIES SILVESTRES EM CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	16/09/2026
PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS DE QUAISQUER TÁXONS POR MEIO DE MÉTODOS SONOROS OU MECÂNICOS RECONHECIDOS.	
IMPLEMENTAR O AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: DURANTE TODO O PERÍODO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
OS ANIMAIS RESGATADOS EM CONDIÇÕES EVIDENTEMENTE SAUDÁVEIS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REINTRODUZIDOS EM LOCAIS QUE DETENHAM CAPACIDADE ECOSSISTÊMICA DE MANUTENÇÃO DA ESPÉCIE.	
PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: ANTES DO INÍCIO E DURANTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
INCLUIR ARTRÓPODES SOCIAIS, ESPECIFICAMENTE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS SEM FERRÃO, NO PROGRAMA DE RESGATE E SALVAMENTO.	
APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO TENHA EXISTIDO VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL. PRAZO: 12 MESES APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	16/09/2026
APRESENTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS (CONSIDERANDO OS PANS NACIONAIS); PRAZO: 30 DIAS ANTES DA EXECUÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	16/09/2026
ASSEGURAR QUE A CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS ATENDA À REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE PERTURBAÇÃO DAS ESPÉCIES DE FAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS LOCAIS DOS TRABALHOS, NOS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS,	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 9

DESIGNADAMENTE A ÉPOCA DE REPRODUÇÃO.	
PROMOVER O TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ESPÉCIMES CAPTURADOS ATÉ SUA SOLTURA DEFINITIVA, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS DE SOLTURA NAS PROXIMIDADES DA ÁREA A SER SUPRIMIDA.	
RESGATAR OS ANIMAIS QUE PERSISTIREM APÓS O AFUGENTAMENTO, ATÉ A CONCLUSÃO DA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA ATIVIDADE QUE SERÁ INSTALADA.	
IMPLEMENTAR E MANTER, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: CONCOMITANTEMENTE COM A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	
RELATÓRIO COMPROVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	16/09/2026
IMPLEMENTAR PLANO DE RESGATE DA FLORA, INCLUINDO BANCO DE SEMENTES. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PLANO DE RESGATE DA FLORA. PRAZO: EM ATÉ 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	16/09/2026
IMPEDIR PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ÁREAS DE FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL, RESSALVADOS OS ACESSOS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL OU PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.	
AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	
DELIMITAR FISICAMENTE OS LIMITES AUTORIZADOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, BEM COMO OS LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE MANEIRA A IMPEDIR A SUPRESSÃO DE ÁREAS NÃO AUTORIZADAS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	16/09/2026
PROMOVER O CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS.	
RESTRINGIR A SUPRESSÃO ÀS ÁREAS PREVISTAS E ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS, DE FORMA A IMPEDIR O AUMENTO DAS ÁREAS DESMATADAS.	
DEVERÃO SER EXECUTADAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	
MANTER REMANESCENTES FLORESTAIS EXCEDENTES, ASSIM CONSIDERADOS EM RAZÃO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E RESERVAS LEGAIS.	
APRESENTAR RELATÓRIO, INCLUSIVE FOTOGRÁFICO, QUE COMPROVE AS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: 1 ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	16/09/2026
APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O RESGATE DE PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, INDICANDO AS ÁREAS DE REINTRODUÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FIM DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	16/09/2026
RESGATAR PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS, RARAS, ENDÊMICAS, IMUNES E EPÍFITAS, PROMOVENDO A SUA REINTRODUÇÃO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO E NAS ÁREAS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE MESMA FITOFISIONOMIAS. PRAZO: DURANTE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	16/09/2026
REGISTRAR À MARGEM DA MATRÍCULA DO IMÓVEL RURAL, A SERVIDÃO PERPÉTUA DAS ÁREAS PROPOSTAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1,41 HECTARES.	16/09/2023
APRESENTAR A ESTA SEMAD RELATÓRIOS CONTEMPLANDO REGISTROS DO CURSO D'ÁGUA LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DAS COORDENADAS UTM 628037, 8239004 (ZONA 22), NOS MESES DE NOVEMBRO/2021, DEZEMBRO/2021, JANEIRO/2022, FEVEREIRO/2022, MARÇO/2022, ABRIL/2022 E MAIO/2022, DE MODO A DEMONSTRAR QUAL O SEU REAL REGIME HÍDRICO, CONFORME PARECER TÉCNICO GEFLORA/SLA Nº 276/2022	15/12/2021
PROMOVER O PLANTIO COMPENSATÓRIO EM UMA ÁREA DE 0,38 HECTARES, NOS TERMOS DO PROJETO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL APRESENTADO NOS AUTOS, EM DECORRÊNCIA DA SUPRESSÃO NÃO AUTORIZADA, OCORRIDA APÓS O ANO DE 2008, CONFORME PARECER TÉCNICO GEFLORA/SLA Nº 276/202.	16/09/2022
PROMOVER A COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO ESTIMADA, NO INTERIOR DA ÁREA REQUERIDA (AR), DE 115 INDIVÍDUOS PERTENCENTES A ESPÉCIES QUE DEMANDAM COMPENSAÇÃO, A QUAL SE DARÁ POR MEIO DA DESTINAÇÃO DE 0,69 HECTARES CONTENDO REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA E DO PLANTIO COMPENSATÓRIO CONTEMPLANDO AS ESPÉCIES SUPRACITADAS, EM UMA ÁREA DE 0,34 HECTARES DESPROVIDA DE VEGETAÇÃO NATIVA, CONFORME PARECER TÉCNICO GEFLORA/SLA Nº 276/202.	16/09/2022

CONDICIONANTES DE REGULARIZAÇÃO:	**PRAZO**
APRESENTAR RELATÓRIO SOBRE A REMEDIAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS DECLARADOS. PRAZO: 1 (UM) ANO A CONTAR DA EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO E UMA VEZ AO ANO ATÉ SOLUÇÃO INTEGRAL DO PASSIVO.	16/09/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL E DA COMPENSAÇÃO POR DANOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO, POR NO MÍNIMO 03 ANOS, OU ATÉ A RECUPERAÇÃO TOTAL DA ÁREA OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.	16/09/2022
FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA APÓS 22 DE JULHO DE 2008 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, CONDICIONADA À REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS.	
PROMOVER A COMPENSAÇÃO POR DANOS DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO IRREGULAR EM ÁREA PASSÍVEL, COM EVENTUAIS ADICIONAIS PREVISTOS NAS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA SEMAD, NUMA DAS SEGUINTES FORMAS: SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTS. 9A, 9B E 9C DA LEI 6938/1981, DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 9

FUNDIÁRIA, OU PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A UMA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NOS TERMOS DO ART. 9A, 9B E 9C, DA LEI 6938/1981, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO OU DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL INCLUSIVE EM ÁREAS DE MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ TRÊS ANOS.

PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO IRREGULAR EM ÁREA PASSÍVEL, COM EVENTUAIS ADICIONAIS PREVISTOS NAS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA SEMAD, NUMA DAS SEGUINTES FORMAS: SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTS. 9A, 9B E 9C DA LEI 6938/1981, DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, OU PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A UMA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NOS TERMOS DO ART. 9A, 9B E 9C, DA LEI 6938/1981, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO OU DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL INCLUSIVE EM ÁREAS DE MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ TRÊS ANOS.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREA TOTAL DE AGRICULTURA OBJETO DA LICENÇA. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.9252113404504, -49.8012511362103	2: -15.9250930419407, -49.8012738618457	3: -15.9249827881567, -49.801270081538	4: -15.9238725692093, -49.8010285734932
5: -15.9234597373725, -49.8007996099249	6: -15.9234116883699, -49.8008827475692	7: -15.9231483808119, -49.8008491521266	8: -15.9231058769795, -49.8004538078167
9: -15.9205927470425, -49.7988349920478	10: -15.9205257327176, -49.7988968147105	11: -15.9204979012789, -49.7989175752316	12: -15.9203647016205, -49.7988262561528
13: -15.9200486996428, -49.797847805166	14: -15.9200512692147, -49.7978026949114	15: -15.9201041835999, -49.7969299575572	16: -15.9201115112974, -49.7967694101649
17: -15.920066409464, -49.7967406582226	18: -15.9200172855543, -49.7967138731549	19: -15.9191904055259, -49.7962561890198	20: -15.9178680302082, -49.797592395797
21: -15.9174346463667, -49.7980272815512	22: -15.9191541754963, -49.8002939525406	23: -15.9191790670227, -49.800182664586	24: -15.919270071756, -49.800100134694
25: -15.9193748762816, -49.8000288332239	26: -15.9194302464233, -49.8000544751753	27: -15.9194305422428, -49.8001210280145	28: -15.9193843466702, -49.8001763122917
29: -15.9193501158315, -49.8002942420627	30: -15.9194252136713, -49.8003526284948	31: -15.9195133857518, -49.8003135311581	32: -15.91969954351, -49.8002744320247
33: -15.9197853952244, -49.800160324628	34: -15.9197375063956, -49.8000442896411	35: -15.9196708524927, -49.7998221346796	36: -15.9199144324699, -49.7996389177851
37: -15.9199342263399, -49.7997277249255	38: -15.9199403124852, -49.7997968251676	39: -15.9200051082576, -49.7999161172722	40: -15.9199150474702, -49.8000598984397
41: -15.9200212839829, -49.8001550521965	42: -15.9193312522832, -49.8008211716323	43: -15.9192358664848, -49.8006028576614	44: -15.9192522842368, -49.8005029196208
45: -15.9191531946966, -49.8003032244845	46: -15.9187557725927, -49.7997743830803	47: -15.9181735587825, -49.7990100878085	48: -15.9176021476643, -49.7982580539408
49: -15.9174290717808, -49.7980320056635	50: -15.9171946087006, -49.7982561446989	51: -15.9171788025836, -49.7982820839117	52: -15.9171455464624, -49.7983847753681
53: -15.9167595426043, -49.7996726613173	54: -15.9163747024082, -49.8010282259478	55: -15.9162161694914, -49.8015714490441	56: -15.9160725593311, -49.8020707728855
57: -15.9159347849363, -49.8025394799947	58: -15.9157663793865, -49.803134355658	59: -15.9156064148437, -49.8036908047435	60: -15.9156103159361, -49.8037117055764
61: -15.916157466915, -49.8037125702402	62: -15.9175905900175, -49.8036997562768	63: -15.9175695511726, -49.8035228327849	64: -15.9175823489728, -49.8034210163422
65: -15.9174902080037, -49.8033508130642	66: -15.9174450058692, -49.8033110513156	67: -15.9173903283977, -49.8032191674237	68: -15.9173575709733, -49.8031300885579
69: -15.9173386887891, -49.8030606287647	70: -15.9173327204891, -49.8029795229611	71: -15.9173011082029, -49.8028448396284	72: -15.9172677051824, -49.8027795807215
73: -15.9171909555895, -49.8025034301327	74: -15.9171172727336, -49.8024591193073	75: -15.9170788771862, -49.8024116405239	76: -15.9170472032399, -49.8023564195363
77: -15.9170162190105, -49.802240695703	78: -15.9170132664361, -49.802122866379	79: -15.9170426566745, -49.801923710774	80: -15.917088732827, -49.8017564837478
81: -15.9170520606978, -49.8016405477021	82: -15.917031444903, -49.8015551513494	83: -15.9170273714784, -49.8014556685992	84: -15.9170322649498, -49.8013913714974
85: -15.9170583667931, -49.8012345206719	86: -15.9170825257079, -49.801130559067	87: -15.9170873536185, -49.8010536124261	88: -15.9171174025893, -49.8008288406328
89: -15.9171880349943, -49.8005233085082	90: -15.9171928915033, -49.8004479012581	91: -15.9171878480334, -49.8003609912018	92: -15.917195153927, -49.8003085949197
93: -15.9171432959475, -49.8002271356569	94: -15.9171033795234, -49.80011928107	95: -15.9170946383923, -49.8000296659104	96: -15.9171023708456, -49.7999244579094
97: -15.9171347491841, -49.7998309996939	98: -15.9171716252636, -49.7997663053949	99: -15.9172337551512, -49.7996940826487	100: -15.917296105832, -49.7996443343312
101: -15.9173850997915, -49.7995986574719	102: -15.9174650411105, -49.7995748538632	103: -15.9175701787191, -49.7995668065806	104: -15.9176717635623, -49.7995850171026
105: -15.9177627397403, -49.7996184530884	106: -15.9178922846015, -49.7997160827389	107: -15.9179275459884, -49.7997695363274	108: -15.9179820628655, -49.7998766893299
109: -15.9180044563914, -49.7999814339435	110: -15.9180004793817, -49.8000921530043	111: -15.9179801277677, -49.8001804199276	112: -15.9179195670328, -49.8002990086638
113: -15.9178163810912, -49.8003941111415	114: -15.9177578242886, -49.8004331753666	115: -15.9177422890913, -49.8005904794651	116: -15.9176898957123, -49.8008414407593
117: -15.9176585966438, -49.8010176318741	118: -15.9176489347358, -49.8011066420396	119: -15.9176437042628, -49.8012135185935	120: -15.9176220800018, -49.8013101456283
121: -15.9175959219838, -49.8014735611384	122: -15.9176344918391, -49.8016000032895	123: -15.9177047599208, -49.8016678822872	124: -15.9177687849692, -49.8017527258
125: -15.9178300849845, -49.8018966165142	126: -15.917851791923, -49.8019511390444	127: -15.9178723222231, -49.8020653118062	128: -15.9178534732513, -49.8022062457614
129: -15.9178287851314, -49.802271149579	130: -15.9177375455909, -49.8023594580981	131: -15.917790875661, -49.8025625740243	132: -15.9178393643156, -49.8026684138702
133: -15.9178592658832, -49.8027597059613	134: -15.917906471823, -49.8029410173596	135: -15.9179801403644, -49.8030078188588	136: -15.918096143653, -49.803152287565
137: -15.9181886101003, -49.8031203883588	138: -15.9185696515863, -49.8030261189142	139: -15.9191182669525, -49.8030370610403	140: -15.9194691351782, -49.8030973601535
141: -15.9195268112812, -49.8031110695159	142: -15.9196240899021, -49.8033589254217	143: -15.9197156520758, -49.8032925182388	144: -15.9198603361879, -49.803213853648
145: -15.9199619907319, -49.8034029321231	146: -15.9201170486347, -49.8036722523441	147: -15.922045619741, -49.8036533173882	148: -15.9238148379084, -49.8036383686803
149: -15.9244766169919, -49.8036318479452	150: -15.9244990372673, -49.8034868968092	151: -15.9245596479681, -49.8034304546307	152: -15.9246657223904, -49.8033659930049
153: -15.9247729523352, -49.8033487597845	154: -15.9248572448586, -49.8033642922659	155: -15.9248803682408, -49.8034501853083	156: -15.925036637703, -49.8034576661281

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 9

157: -15.9251660989371, -49.8035364512077
158: -15.9251918688268, -49.8034023445895
159: -15.9251310726117, -49.803317075837
160: -15.9251632074646, -49.8032834977244
161: -15.925343274183, -49.8032354860584
162: -15.9255499951421, -49.803265772612
163: -15.9255826318212, -49.8034310284496
164: -15.9256849458161, -49.8034286492049
165: -15.9260594791788, -49.8033635172578
166: -15.9261761849132, -49.8032371867381
167: -15.9262588786758, -49.8032136244496
168: -15.9265666066928, -49.8032197360508
169: -15.9265609102007, -49.802959812123
170: -15.9265455404025, -49.8026955594421
171: -15.9265437797999, -49.8024911556909
172: -15.9265357174081, -49.8021226455604
173: -15.9265416516881, -49.8020646029309
174: -15.9265743856491, -49.8019795299499
175: -15.9268036507739, -49.8016073390907
176: -15.9268561465831, -49.8014119952975
177: -15.9268471461332, -49.8013482118062
178: -15.9267234269385, -49.8012989212074
179: -15.9266163139853, -49.8011513170796
180: -15.9265917348547, -49.8006460718083
181: -15.9264611096995, -49.8005951250096
182: -15.9263840098539, -49.8004333308375
183: -15.9263651122441, -49.8003730075553
184: -15.9263161661418, -49.8003109548961
185: -15.926310089185, -49.8002642226562
186: -15.9263303256712, -49.80025340077
187: -15.9263762090861, -49.8002437274366
188: -15.9264272491694, -49.8002658851024
189: -15.9265160633532, -49.8003088175371
190: -15.9265484405417, -49.8002565860955
191: -15.926460462428, -49.800204599328
192: -15.9262336707442, -49.8000916157411
193: -15.9258730106268, -49.7998792938267
194: -15.925476437413, -49.8006891169594
195: -15.9252113404504, -49.8012511362103

IDENTIFICAÇÃO: ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO

TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.9265549871908, -49.8026588513511
2: -15.9265549746657, -49.8026584344667
3: -15.9265548593806, -49.8026521790201
4: -15.9265538281617, -49.8025009616977
5: -15.926392043056, -49.802631915833
6: -15.926137544722, -49.802758426667
7: -15.9260236674999, -49.802817981944
8: -15.926020518611, -49.802821138333
9: -15.925973338889, -49.802881593889
10: -15.925957636667, -49.8029631650001
11: -15.925976479444, -49.802997016667
12: -15.926102679722, -49.8030020297221
13: -15.926216883889, -49.802968477222
14: -15.926220061389, -49.802965247778
15: -15.926340980556, -49.802911869167
16: -15.9263505425, -49.802905468889
17: -15.9264622699999, -49.802861644722
18: -15.926478256667, -49.8028487383331
19: -15.926484654444, -49.802848883611
20: -15.926542269444, -49.802903318056
21: -15.9265705545411, -49.8029522739908
22: -15.9265552476597, -49.8026651024356
23: -15.9265549871908, -49.8026588513511
24: -15.922182879167, -49.8018047466671
25: -15.922182863611, -49.801807774167
26: -15.922156334722, -49.801862461667
27: -15.921845371944, -49.8017188075
28: -15.921834246944, -49.801567394444
29: -15.921775971111, -49.801522000278
30: -15.921752346389, -49.801582527222
31: -15.921740260833, -49.8016794255561
32: -15.921739506667, -49.801766956667
33: -15.9221865158329, -49.802150320556
34: -15.922285678889, -49.8022383058331
35: -15.9222617266669, -49.802305356944
36: -15.922249507222, -49.802372474722
37: -15.922364039722, -49.8024059163891
38: -15.9224290175, -49.8023661208331
39: -15.922540996944, -49.802347637778
40: -15.922811874444, -49.802592231944
41: -15.923037355556, -49.8027615475
42: -15.923192627222, -49.802928852778
43: -15.923315716389, -49.803112470833
44: -15.923388197222, -49.803212613056
45: -15.9234518224999, -49.803275586389
46: -15.923463962778, -49.80328508
47: -15.923555240556, -49.8033611375
48: -15.9236706472219, -49.803302658889
49: -15.9237775294439, -49.803309888333
50: -15.923783938889, -49.803360305278
51: -15.923750718333, -49.803435543056
52: -15.923747695278, -49.8034418094441
53: -15.9236928933329, -49.803497776944
54: -15.923683689167, -49.803494489167
55: -15.9235949152779, -49.803424215833
56: -15.923588806389, -49.803424123056
57: -15.9235308605559, -49.803410760556
58: -15.923491303889, -49.803460083056
59: -15.923491303333, -49.803475679444
60: -15.923564386389, -49.8036174819441
61: -15.9235675360271, -49.8036514240912
62: -15.9237774303592, -49.8036496241724
63: -15.9237774305559, -49.8036342255561
64: -15.92383476, -49.803483795556
65: -15.923886115556, -49.803364450278
66: -15.923970731389, -49.803261118611
67: -15.923901288333, -49.803115778056
68: -15.9237629777779, -49.8030585875
69: -15.923667130833, -49.803058140833
70: -15.923305078056, -49.802795603611
71: -15.922623576944, -49.802274021667
72: -15.9224714225, -49.802039833056
73: -15.922424705, -49.801985323889
74: -15.922422026944, -49.801912410278
75: -15.9224661125, -49.801863555
76: -15.922416467222, -49.801827454444
77: -15.922340599722, -49.801785513056
78: -15.9222501938889, -49.801758876389
79: -15.922182879167, -49.8018047466671
80: -15.9192136039154, -49.7998373810786
81: -15.9192073744709, -49.799913961315
82: -15.9192511041179, -49.7999512211047
83: -15.9193048657364, -49.7999284464215
84: -15.9193390530556, -49.7998410488889
85: -15.9193733177777, -49.7998053569445
86: -15.9193918777778, -49.7997553888889
87: -15.9194168616667, -49.7996861455555
88: -15.9194368491666, -49.7996479555556
89: -15.9194874647222, -49.7995756477778
90: -15.9195305113888, -49.7995527775
91: -15.9195833347222, -49.7995527775
92: -15.91962169, -49.7995708030555
93: -15.9196367244444, -49.7995908483334
94: -15.9196686323396, -49.7996886095949
95: -15.9196998988889, -49.7996966155556
96: -15.9197138538889, -49.7996979177779
97: -15.9197311919444, -49.7996904075
98: -15.9197898883333, -49.7996222166667
99: -15.9197957561111, -49.7995937269445
100: -15.9197890102777, -49.7995622952778
101: -15.9197890094444, -49.7994480811111
102: -15.9197890094444, -49.7994253572222
103: -15.9197976944444, -49.7994046561112
104: -15.9198119952777, -49.7993889988889
105: -15.9198461169444, -49.7993719383333
106: -15.9198865163889, -49.7993142244445
107: -15.9198846161111, -49.7992392597222
108: -15.9198556341666, -49.7992006172223
109: -15.9198461169444, -49.7990959211111
110: -15.9198588080555, -49.7990536166667
111: -15.9198555180555, -49.7990239380556
112: -15.9198326527777, -49.7990049436112
113: -15.919757034327, -49.7989621485822
114: -15.9192136039154, -49.7998373810786
115: -15.9193643465857, -49.8007963466585
116: -15.9195210522223, -49.8009912727778
117: -15.9199044199999, -49.8015524991666
118: -15.9200056430556, -49.8016927744445
119: -15.9200904105555, -49.8017529722222
120: -15.9202783077777, -49.8016985727778
121: -15.9206005344444, -49.8015854441667
122: -15.9207797688889, -49.8015621380555
123: -15.9206641977778, -49.8014219475
124: -15.9205121369444, -49.8011707555555
125: -15.9203957419444, -49.8008822805556
126: -15.9203086616667, -49.8007048494444
127: -15.9202068616667, -49.8004607741666
128: -15.9201883894444, -49.8004246938888
129: -15.9201500930555, -49.8004110486112
130: -15.9200772811111, -49.8003981997223
131: -15.9200515836111, -49.8003482308333
132: -15.920063005, -49.8002825577778
133: -15.9200777152147, -49.8002348933538
134: -15.9200131736767, -49.8001742941087
135: -15.9193643465857, -49.8007963466585
136: -15.919315808056, -49.802448373056
137: -15.919229143889, -49.8024356075001
138: -15.919194862778, -49.8025594897221
139: -15.9193080286109, -49.8026723044441
140: -15.919416535, -49.80274384
141: -15.919516236389, -49.802815406944
142: -15.9195769225, -49.802869274167
143: -15.919616445, -49.802978538889
144: -15.919612943333, -49.803093425833
145: -15.919643741111, -49.803207332222
146: -15.9196524391669, -49.8032208897221
147: -15.9196987699578, -49.803312873088
148: -15.9197031572222, -49.8033097136111
149: -15.9198485894739, -49.80322726464
150: -15.9196543194439, -49.802858733056
151: -15.919480486667, -49.802574010556
152: -15.919315808056, -49.802448373056
153: -15.9185989034152, -49.8021564626446
154: -15.9185956652777, -49.8022006916667
155: -15.9186339994444, -49.8022081672222
156: -15.9186262077778, -49.8022454008334
157: -15.9186440152777, -49.8022716891666
158: -15.91866693, -49.8022952366667
159: -15.9186669063889, -49.8023031991667
160: -15.9186362091666, -49.8023142969445

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 9

161: -15.9186054030555, -49.8023387213889
162: -15.9186141366666, -49.8023853905556
163: -15.918632695, -49.8024537791667
164: -15.9186513586111, -49.8024960261112
165: -15.9186762686111, -49.8025479986111
166: -15.9187232383333, -49.8025666911111
167: -15.9187608608333, -49.8025429633333
168: -15.9187609666667, -49.8025036894445
169: -15.9187610536111, -49.8024709916667
170: -15.9187830386111, -49.8024150805555
171: -15.9188173830556, -49.8023689358334
172: -15.9188174397222, -49.8023299741667
173: -15.918787465752, -49.8022703070174
174: -15.9185989034152, -49.8021564626446
175: -15.918518535833, -49.802937528333
176: -15.918562816944, -49.803001774167
177: -15.9185627364074, -49.8030334083289
178: -15.9185654883333, -49.8030327119444
179: -15.919094152753, -49.8030424118042
180: -15.9195158773477, -49.8031144171176
181: -15.919509315, -49.8030956638891
182: -15.919430485833, -49.802927099722
183: -15.919304241111, -49.802800796944
184: -15.919291229167, -49.8028010255561
185: -15.9191522425, -49.8028357838891
186: -15.9191348344439, -49.802840755556
187: -15.9191217844439, -49.8028502466671
188: -15.918955795278, -49.802946258056
189: -15.918933860278, -49.802951386389
190: -15.918903120556, -49.802952085833
191: -15.918784285, -49.802903748611
192: -15.918665070278, -49.802873843056
193: -15.9186518025, -49.802869481944
194: -15.9185765775, -49.8028246011111
195: -15.918474566111, -49.802803139167
196: -15.918518535833, -49.802937528333
197: -15.9156033299999, -49.80371972
198: -15.9157446966261, -49.8037185077307
199: -15.9159990898542, -49.8027068518474
200: -15.916644583939, -49.8025137630816
201: -15.9168550765581, -49.8026129349844
202: -15.916903474167, -49.802688645556
203: -15.9169330438311, -49.8027941215383
204: -15.9170229463889, -49.802815126111
205: -15.9171271332879, -49.802719702438
206: -15.917195936944, -49.8026519444441
207: -15.917253813611, -49.802767916944
208: -15.9172540347219, -49.8029803925
209: -15.917343464444, -49.803157867778
210: -15.917437974722, -49.8033368797221
211: -15.9175295205134, -49.8036575630485
212: -15.917524329444, -49.8036566497221
213: -15.9161733305559, -49.803663361111
214: -15.9161572708012, -49.80371496976
215: -15.9175425173596, -49.8037030907763
216: -15.9176017116629, -49.8037025831641
217: -15.9175839291262, -49.8035544167828
218: -15.917582040608, -49.8035181708785
219: -15.917582059117, -49.803516963931
220: -15.9175850581835, -49.8034807929808
221: -15.9175941526754, -49.8034206650838
222: -15.9175577773979, -49.8033872783736
223: -15.9174850821132, -49.8033320223372
224: -15.9174652566733, -49.80331539245
225: -15.917464623931, -49.8033148077076
226: -15.9174301993056, -49.8032762437756
227: -15.9174296898502, -49.8032755489795
228: -15.9174032616507, -49.8032311217173
229: -15.9174028942271, -49.8032303424314
230: -15.91739299521, -49.803206434049
231: -15.9173600812102, -49.8031147090493
232: -15.9173496093471, -49.8030771914908
233: -15.9173493522489, -49.8030759222768
234: -15.9173443982186, -49.8030372869995
235: -15.9173405286949, -49.802967256517
236: -15.9173269715785, -49.8029153972165
237: -15.917307613088, -49.8028413462346
238: -15.9173009602538, -49.802827012014
239: -15.9172799736771, -49.8027817942597
240: -15.9172712652828, -49.8027607440991
241: -15.9172710051512, -49.8027600314227
242: -15.9172641056494, -49.8027383210042
243: -15.917233881527, -49.8026271372926
244: -15.9172066919299, -49.8025443909262
245: -15.9172003118442, -49.8025216620953
246: -15.9172001327344, -49.8025208966151
247: -15.917195893715, -49.8024983739977
248: -15.9171632324643, -49.8024823186237
249: -15.9171216142033, -49.8024505894072
250: -15.9170869131253, -49.8024114146956
251: -15.9170604378308, -49.8023662717933
252: -15.9170431867207, -49.8023168630689
253: -15.9170298647207, -49.802262109069
254: -15.9170222261287, -49.8021978138413
255: -15.9170223531288, -49.8021392238412
256: -15.9170252046604, -49.8021007036428
257: -15.9170387816604, -49.8020081256428
258: -15.9170394749732, -49.8020036593319
259: -15.9170549099732, -49.8019094463319
260: -15.9170641729683, -49.8018709221207
261: -15.9170928549681, -49.8017812421206
262: -15.9170997084953, -49.8017598270468
263: -15.9170990989429, -49.8017565774798
264: -15.9170772807071, -49.8016833126017
265: -15.9170575066418, -49.8016325405686
266: -15.9170499462823, -49.8016103097884
267: -15.917049727001, -49.8016095592003
268: -15.9170405402852, -49.8015635495827
269: -15.917040454505, -49.8015627723384
270: -15.9170388978917, -49.8015393427931
271: -15.9170377172296, -49.8014874807315
272: -15.9170367418917, -49.8014446377927
273: -15.9170381800581, -49.8014100348113
274: -15.91703830176, -49.8014088892148
275: -15.9170441657057, -49.8013747564039
276: -15.9170609378025, -49.8013045297404
277: -15.9170613211496, -49.8012991976952
278: -15.9170598655929, -49.8012579800785
279: -15.9170664247994, -49.8012146090235
280: -15.9170761492861, -49.8011590767008
281: -15.9170826395046, -49.8011190692063
282: -15.9170860824009, -49.8010758793701
283: -15.9170950703338, -49.8010372533599
284: -15.9170954371149, -49.8010340811183
285: -15.9171226003419, -49.800817361887
286: -15.917142130771, -49.8007220972134
287: -15.9171615502597, -49.800627708578
288: -15.9171838010342, -49.8005346080437
289: -15.9171937795379, -49.8004522882554
290: -15.9171774019781, -49.8003085702916
291: -15.9171546190185, -49.8002338682409
292: -15.9171341504439, -49.8001955742312
293: -15.9171085908004, -49.8001113153787
294: -15.9171073990772, -49.8000992156109
295: -15.917043838611, -49.800071485833
296: -15.916883515833, -49.800136038056
297: -15.9168662311109, -49.8001362069441
298: -15.916749718889, -49.800128359167
299: -15.916724181667, -49.800065761389
300: -15.9172558903194, -49.7983278699045
301: -15.917180346701, -49.798280606464
302: -15.9168850145371, -49.7992181764593
303: -15.91559167, -49.80370139
304: -15.9156033299999, -49.80371972

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 9

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **8LNRTJUWM0TP310**

Documento emitido em: **16 de Setembro de 2021 às 16:30:56**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=8LNRTJUWM0TP310**

Documento assinado digitalmente em 16 de Setembro de 2021 às 16:33,
por CLAUDIO VIEIRA CASTRO,
CPF 570.440.746-34,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 9 de 9